



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

I - Verificação do quórum

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 315ª Reunião Ordinária

III - ELEIÇÃO: COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO

IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

V – Comunicados

VI – Ordem do dia

a) Relato de processos

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

b) Assuntos de interesse geral

VII – Apresentação de Propostas Extra Pauta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

III - ELEIÇÃO: COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO

Indicação para Coordenador – _____ – Eleito: _____
Indicação para Coordenador Adjunto- _____ – Eleito: _____

IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Interessado: Confea – Clecia Maria de Abrantes Moreira

Protocolo: P2019/1155467

Assunto: Envia para conhecimento o calendário de sessões Plenárias do Confea e das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor, para o exercício 2020.

V – Comunicados

a) Comunicado de Conselheiros

Ausência Justificada do Conselheiro Guilherme Rangel de Lima em 9/1/2020

Protocolo: P2020/000714-3

VI – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara

CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA

Referente: Faculdade Estácio de Sá (**DILIGÊNCIA**)

Protocolo: 1473929

Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Produção.

DISTRIBUIDO EM: Maio/2019 PRAZO: Julho/2019

CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

Processo: 161.197/2019 (**DILIGÊNCIA**)

Denunciante: Erci Buchara Machado

Denunciado: Engenheiro Eletricista A. O. T.

Assunto: Infração ao Código de Ética

DISTRIBUIDO EM: Agosto/2019 PRAZO: Setembro/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato	Tipo
I2018/132780-0	██████████ - SILVA & AZAMBUJA LTD	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/132780-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Arquivamento tendo em vista que houve a comprovação da regularização da falta com o registro de ART	SF
I2018/132887-3	██████████ - FABIO RENATO PINHEIRO DA SILVA 99028379134	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/132887-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Arquivamento tendo em vista que houve a comprovação da regularização da falta com o registro de ART.	SF
I2018/132973-0	██████████ - SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S. A.	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/132973-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	SF
I2018/138058-1	██████████ - ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA - ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138058-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau mínimo.	SF
I2018/138059-0	██████████ - ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA - ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138059-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau mínimo.	SF
I2018/138060-3	██████████ - ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA - ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138060-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau mínimo.	SF
I2018/138061-1	██████████ - ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA - ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138061-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau mínimo.	SF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

I2019/018527-3	██████████ - GEDIAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018527-3 , face aos conflitos de informações e informação do contratante que alega não ter qualquer contrato com a empresa notificada, objeto deste processo.	SF
I2019/018529-0	27.437.415/0001-83 - THF ELEVADORES LTDA	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018529-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em Arquivamento do processo em virtude da comprovação da regularização da falta com registro da ART.	SF
I2019/018715-2	██████████ - FI H. F. DA ROCHA AGUIAR	CELSO MARLEI DOS SANTOS	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se o presente processo de infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 02/04/2019 , por meio da AI n. I2019/018715-2 , o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o atuado argumentou conforme o(s) documento(s) 32996, 32997, 32998, 32999 . Sou pela improcedência do A.I. e posterior arquivamento do processo em virtude do profissional não integrar esse conselho e sim dos técnicos.	SF
I2019/018843-4	██████████ - CDR METALÚRGICA E CALDEIRARIA CAMPOS	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018843-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	SF
I2019/018844-2	██████████ - CDR METALÚRGICA E CALDEIRARIA CAMPOS	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018844-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	SF
I2019/031431-6	██████████ - FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031431-6 e ARQUIVAMENTO do processo.	SF
I2019/032114-2	██████████ - BRBYTE OLIVEIRA ALVES E AMORIM	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento e arquivamento da AI n. I2019/032114-2 , uma vez que trata-se de empresa sob a responsabilidade de profissional do CFT.	SF
I2018/138236-3	██████████ - SIBRAS SISTEMAS ELÉTRICOS	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138236-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

I2018/138649-0	██████████ - DIGITEL S.A - INDUSTRIA ELETRÔNICA	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138649-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2018/138536-2	██████████ - 100 ENTULHO TRANSPORTES EIRELI	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138536-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2018/138509-5	██████████ - UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138509-5 e Arquivamento do processo	Revel
I2018/138269-0	██████████ - EL- ELION SEGURANÇA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138269-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em grau máximo.	Revel
I2018/138292-4	██████████ - PAULO PAES DE LIRA - PAULO ELETRICISTA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138292-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2018/138299-1	██████████ - GÊNESES COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138299-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2018/138290-8	██████████ - WOLISVON CORREA NOGUEIRA - WS INFORMÁTICA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138290-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2018/138291-6	██████████ - WOLISVON CORREA NOGUEIRA - WS INFORMÁTICA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/138291-6 e consequente nulidade do Auto de Infração, com o arquivamento do processo.	Revel
I2018/138300-9	██████████ - FOCA'S INSTALAÇÕES ELETROMECANICAS LTDA	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138300-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

I2018/138301-7	██████████ - FOCA'S INSTALAÇÕES ELETROMECHANICAS LTDA	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138301-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em grau máximo.	Revel
I2018/138534-6	██████████ - CANIZA & TEIXEIRA LTDA (WL AUDIO VISUAL)	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138534-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. GRAU MAXIMO.	Revel
I2018/138535-4	██████████ - CANIZA & TEIXEIRA LTDA (WL AUDIO VISUAL)	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138535-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	Revel
I2018/138636-9	██████████ - WELLINGTON DA SILVA MATOS	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se o presente processo de infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 19/12/2018 , por meio da AI n. I2018/138636-9 , o interessado não apresentou defesa, sendo considerado revel nos termos do artigo 20 da Resolução n. 1.008/2004 do CONFEA. A falta de defesa deixou evidente a conduta irregular do autuado. Nulidade do presente processo em virtude do erro no A.I. Determino o arquivamento do processo.	Revel
I2018/138638-5	██████████ - WELLINGTON DA SILVA MATOS	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138638-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em nulidade o presente processo em virtude que a empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando assim impossibilitado de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	Revel
I2018/138678-4	██████████ - MUNDI ALARMES LTDA - ME	CELSO MARLEI DOS SANTOS	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138678-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966. GRAU MAXIMO.	Revel
I2018/138679-2	██████████ - MUNDI ALARMES LTDA - ME	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138679-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	Revel
I2018/138680-6	██████████ - MUNDI ALARMES LTDA - ME	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138680-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando	Revel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo. Nulidade do presente processo em virtude da empresa já havia sido autuada por falta de visto/registro ficando impossibilitada de registrar ART. Determino o arquivamento do processo.	
I2018/138689-0	██████████ - MUNDI ALARMES LTDA - ME	CELSO MARLEI DOS SANTOS	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138689-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966. , GRAU MAXIMO.	Revel
I2018/138690-3	██████████ - MUNDI ALARMES LTDA - ME	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138690-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em Nulidade do presente processo, em virtude que a empresa foi autuada por falta de visto/registro ficando assim impossibilitado registra ART. Determino o arquivamento do processo..	Revel
I2019/014459-3	██████████ - FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014459-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em grau máximo.	Revel
I2019/018517-6	██████████ - RAFAEL FARIA FERRAZ - ME	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018517-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2019/018531-1	██████████ - RAFAEL FARIA FERRAZ - ME	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018531-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2019/018532-0	██████████ - RAFAEL FARIA FERRAZ - ME	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018532-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2019/018848-5	██████████ - SE ESCORAMENTO	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018848-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em grau máximo.	Revel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

I2019/031038-8	██████████ - VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031038-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. , em grau máximo.	Revel
I2019/031086-8	██████████ - ANDREZA SANABRIA 25697714149	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031086-8 e consequente nulidade do processo e arquivamento do mesmo,	Revel
I2019/031087-6	██████████ - ANDREZA SANABRIA 25697714149	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031087-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. , em grau máximo.	Revel
I2019/032139-8	██████████ - CHARLY FABIANO PASQUIM 01815999101	CELSO MARLEI DOS SANTOS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032139-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. , infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966. Multa em grau Máximo.	Revel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Processo n.	Interessado	Assunto	Situação	Voto
F2019/091847-5	JOSE MAURO PENHA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2019/094195-7	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190056459, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE.
F2019/095931-7	LUCIO SHIGUEO IDIE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0078 311. Trata-se de Execução de Instalações de Equipamentos de Segurança Eletrônica, referente à cercas Elétricas e Alarmes, em 7 unidades. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/099505-4	JOÃO WESLEY BARRETO FAUSTINO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO MECÂNICO.
F2019/099955-6	JOAO VICTOR DIAS TOLEDO	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Conforme relato do Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, que após análise concedeu ao profissional a Atribuição para Ministrar Curso de NR-10.
F2019/101447-2	REGINALDO RODRIGUES DIAS	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Conforme decisão de Câmara CEEEM/MS 2896/2019, informa que o profissional tem atribuições par responsabilizar por Projeto e Execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Elaboração de Laudos de Acústicas em Edificações.
F2019/101562-2	RODOLFO SILVA SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Acompanhamento de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de 8,2 e 3,3 KWA. Em CASTILHO / SP. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/101992-0	Henrique Höpner Pereira	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0099 354. Trata-se de Projeto e Execução de obra de Microgeração distribuída 62,9 KWA-Fotovoltaica. Para PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/102029-4	Diogo Velozo da Costa	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/102172-0	RODRIGO FERRAZ PELOSO JORGE	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que a empresa VP Energia e Telecomunicações Ltda. não procedeu com o visto ou registro no CREA-MS; Considerando que os serviços foram contratados junto a pessoa jurídica e os profissionais responsáveis provavelmente, devem pertencer ao quadro técnico; Considerando que as ARTs foram recolhidas no CREA-MS como autônomos; Considerando que os procedimentos estão contrários a Lei n. 5194/66 e Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer pelo indeferimento de baixa da ART e do registro do atestado.
F2019/102247-5	JOSE GALDINO BASSAN	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro do interessado, com as atribuições artigo 9º da resolução 218/73 do Confea.
F2019/102338-2	ANDRE HORMUNG DE CASTILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190096499, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ANDRÉ HORMUNG DE CASTILHO.
F2019/102506-7	Hélio Henrique Rivabene Ferreira Dias	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's 320190020982 e 1320190020984, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/102601-2	KARINE DOS SANTOS ARRUDA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDÉTERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/102654-3	MAYARA RONDON DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180067750, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Eletricista – Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA.
F2019/102655-1	MAYARA RONDON DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 132018004039, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Eletricista – Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA.
F2019/112966-0	Tony D'Kler Moreira Soares	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Solar Fotovoltaico de 6,55 KWP. Para ANDERSON ROYER. Rua dos Cedros, 128. Três Lagoas. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/112997-0	MARCELO DE CASTRO ABDALLA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190103717 e 1320190103816 e o registro do atestado anexo.
F2019/113007-3	GILBERTO XAVIER LOIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº13 2018 0042 714 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA junto à RAPHAEL S. BAHAMAD & CIA LTDA. Para tanto, apresenta a documentação comprovante. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, que comunique à empresa que deverá apresentar um novo responsável Técnico, no prazo máximo de dez dias, se ainda não o fez.
F2019/113076-6	Cleber Soares Pereira	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
F2019/113081-2	ANTHONI DA SILVEIRA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Resolução 218/73 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2019/113248-3	MARCUS VINICIUS PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0010 480. Trata-se de Vistoria e Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de Baixa Tensão na Rua LUIS COUTINHO, 295. J. DAS NAÇÕES. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113280-7	Leonardo Lachi Manetti	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2019/113291-2	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Vistorias, Inspeções, Laudos Técnicos, Executados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/113308-0	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro de Atestado Técnico Parcial em nome do profissional Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que deverá abrir um novo protocolo de solicitação com a nova ART parcial registrada para registro do novo Atestado Parcial apresentado.
F2019/113364-1	EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 12 000 0078 18 00018 / 2. Trata-se de Desempenho da Cargo ou Função Técnica junto à OI S/A o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/113399-4	BRUNO ALVES BENANTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320190082252, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/113406-0	EDUARDO CANCIAN GARCIA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/113407-9	EDUARDO CANCIAN GARCIA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/113412-5	Silvio Xavier de Brito Junior	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/113425-7	JOSÉ CARLOS DE BRITO	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à JOSÉ CARLOS DE BRITO, concedendo ao profissional as atribuições previstas no artigo 12 da Res. n. 218/73 do Confea, e o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/113431-1	FABRIZIO SIMIOLI VALINO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320160011972 em nome do FABRIZIO SIMIOLI VALINO, CPF. 662.450.871-04, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2019/113436-2	Suzana Sayuri Sakamoto	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigos 8º e 9º da Resolução n.º 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Eletricista.
F2019/113469-9	DANIEL AMARAL LACHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART das ART'S nº: 1320190087019, 1320180061369 e 1320180088012, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/113481-8	FLAVIO JOSE MACHADO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11279280 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Operação Mecânica FLAVIO JOSE MACHADO, CPF. 195.491.489-04, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2019/113585-7	ADRIEL BILHARVA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n.ºs: 1320190106874, 1320190106881, 1320190106885 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				1320190095846, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ADRIEL BILHARVA DA SILVA.
F2019/113607-1	LEANDRO DE CARVALHO FEDERICI	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART com posterior registro de atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Eletricista LEANDRO DE CARVALHO FEDERICI.
F2019/113609-8	ADRIEL BILHARVA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Conforme solicitação do profissional para indeferimento do referido protocolo, foi anexado Documentos errado.
F2019/113631-4	Jonas Rondora Cardoso.	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Resolução 218/73 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2019/113635-7	William Kaseker de Souza	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART do interessado com ressarcimento do valor pago.
F2019/113642-0	LEANDRO DE CARVALHO FEDERICI	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART com posterior registro de atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Eletricista LEANDRO DE CARVALHO FEDERICI.
F2019/113647-0	PAULO MARCOS SOUZA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Art. 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/113671-3	Hélio Henrique Rivabene Ferreira Dias	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190000393 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil HELIO HENRIQUE RIVABENE FERREIRA DIAS, CPF. 044.206.921-97 , pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. .
F2019/113672-1	FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA	Interrupção de Registro	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da interrupção do registro do interessado, para que o mesmo solicite a baixa das ART's ativas.
F2019/113673-0	OSVALDO MASSAIUKI KOKURA JUNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 1.073/16 e dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/113728-0	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Adequações de Elevadores Cremalheira de Carga na Rua EDUARDO SANTOS PEREIRA,939. B. MONTE CASTELO. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113729-9	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projeto de Instalação. Montagem, Manutenção, Liberação Técnica de MINIGRUA na RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 939. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113730-2	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Fiscalização da Montagem, Manutenção, Montagem de uma Mini Grua BARAM, Liberação Técnica e Check list de Acompanhamento. Para PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua ANTONIO MARIA COELHO, 6.225. CAMPO GRANDE/ MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113731-0	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Fiscalização da Montagem, Manutenção. Montagem de uma Mini Grua BARAM, Liberação Técnica e Check list de Acompanhamento. Para PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua 15 de novembro, 1.218. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113732-9	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0038 184.Trata-se de Fiscalização na Montagem de uma Mini Grua BAM. Execução de Desenho Técnico, Montagem e Manutenção de Transportadores e Elevadores Gruas. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113733-7	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0038 182. Trata-se de Execução de Desenho Técnico de Balde Massa, Montagem e Manutenção de Transportadores, Equipamentos Mecânicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113734-5	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0038 189.Trata-se de Execução de Desenho Técnico de Balde Massa, Montagem e Manutenção de Transportadores, Equipamentos Mecânicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113736-1	BRUNO DE PAULA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0038 180.Trata-se de Elaboração de Projeto para Montagem e Manutenção de Balancim Elétrico BARAM 700. EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE Equipamentos Mecânicos. Balancim Elétrico BARAM 700. Para PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/113741-8	DANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0029 211. Trata-se de Estudo e Projeto de Sistema de Contenção / Infiltração das Águas Pluviais do Pátio do Depósito da Empresa Areeiro Campo Grande, na Av. Júlio de Castilho, 4.324. V. Sílvia Regina. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113743-4	ADRIEL BILHARVA DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190108147, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ADRIEL BILHARVA DA SILVA.
F2019/113884-8	WELLINGTON RUFFO DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de diversos Projetos e Serviços Técnicos Executados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/113895-3	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Inspeção e Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de Baixa Tensão das COZINHA DA INÁ LTDA - ME E INSPEÇÃO E ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ARTQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/113904-6	THIAGO LOPES QUEVEDO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Produção Técnica Especializada de Equipamentos Mecânicos. Para VANESSA FELIPE DE SOUZA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113914-3	BRUNO FONTOURA DA SILVA COLMAN	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada, e a baixa da ART nº 11571702.
F2019/113915-1	BRUNO FONTOURA DA SILVA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Instalações De dispositivos de Segurança e Inspeção em Máquinas, Tratores etc. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/113917-8	BRUNO FONTOURA DA SILVA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 576 701 W. Trata-se de Assistência Técnica Mecânica para Indústria de alimentos EBS Supermercado Ltda, Av. Bandeirantes, 3.393. Bairro Guanandi. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/113949-6	RICARDO AUGUSTO FERRAZ BORGES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320190074371, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Itens: 1,2 e 3,1 Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.
F2019/113970-4	DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART em análise.
F2019/114034-6	MARCEL ROBERTO OSTI CORREA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/114054-0	GUILHERME SILVEIRA PERUZZI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº: 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de: TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES (122-14-00).
F2019/114055-9	GUILHERME SILVEIRA PERUZZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11669004, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME SILVEIRA PERUZZI.
F2019/114065-6	Isabella Fenner Rondon	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 22/04/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2019/114091-5	GUILHERME SILVEIRA PERUZZI	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320190079545 registrada em 03/09/2019, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2019/114113-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projetos Complementares de Ar condicionado, Hidro-Sanitário e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Detecção de Fumaças, para o ESTACIONAMENTO DO SHOPPING CAMPO GRANDE. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114129-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 11679044, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foi anexado ao processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				digital documentação de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2019/114130-0	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320190030893, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 1 – Administração Local 2 – Serviços Preliminares 3 – Fundação (estaca, bloco, viga, alvenaria) 4 – Estrutura 5 – Cobertura 6 – Instalação Hidráulica 8 – Pintura 10 – Serviço Extra-Contratuais Aditivo 01 Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, estão citados no atestado apresentado profissionais devidamente habilitados conforme a legislação vigente.
F2019/114158-0	WILSON EDGAR KRAUSE	Registro de ART a Posteriori	INDEFERIDO	Considerando que a empresa contratada não possuía registro ou visto no CREAMS na época da realização do contrato, somos de parecer favorável ao indeferimento da solicitação.
F2019/114189-0	ROBSON DA COSTA JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0110 720. Trata-se de Manutenção de Ligação Individual de Rede de Gás. Para Anderson de Souza. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114202-0	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320190106783, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
F2019/114230-6	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190109591, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE.
F2019/114272-1	THIAGO LOPES QUEVEDO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/114285-3	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:11599847 em nome do CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO SILVA, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/114302-7	MARCUS TADEU EVARISTO FERREIRA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do artigo 27 da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 03/06/2016, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Tecnologia em Redes de Computadores. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Redes de Computadores.
F2019/114399-0	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190107161, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE.
F2019/114417-1	LUCIO SHIGUEO IDIE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/114500-3	William Kaseker de Souza	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2019/114502-0	William Kaseker de Souza	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos este conselho.
F2019/114508-9	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto de Climatização e Ar Condicionado para EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114509-7	William Kaseker de Souza	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalações de Micro geração Distribuída de Energia Fotovoltaica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114519-4	William Kaseker de Souza	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalações de Micro geração Distribuída de Energia Fotovoltaica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114524-0	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto de Ar Condicionado e Exaustão para Blocos dos Laboratórios da Escola de Farmácia. Projeto Central de Gás GLP: Abrigo, Tubulações e Equipamentos, Sinalização de Segurança. Para UFOP-UNIVERSIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				FEDERLA DE OURO PRETO/MG. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114526-7	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 353 897. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à RÁDICE ENGª LTDA. Para tanto, apresenta a documentação que solicita a sua exclusão. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, para que comunique à empresa que deverá providenciar um novo responsável Técnico, no prazo máximo de dez dias, se ainda não o fez. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114530-5	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer a baixa da ART relacionada. Trata-se de Elaboração de Projeto do Sistema de Ar Condicionado e Sistema de Ventilação para atender o Prédio de 600,00 Metros Quadrados do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes/CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114533-0	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 385 756.Trata-se de Projeto de Climatização da AGÊNCIA EXECUTIVA DE PORTO VELHO / RO.COM 1.160,22 METROS QUADRADOS.PROJETO DE REDE HIDRAULICA DE DRENOS.PROJETO CENTRAL DE GLP.PROJETO DE SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114552-6	Leonardo Freire Marques	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução das Instalações Elétricas de Baixa Tensão para realização de Eventos Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico. E outras. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114562-3	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 014 396.Trata-se de Projeto de Instalações de Ar Condicionado na Agência da CEF - CENTRAL. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114572-0	ONIVALDO MASSAGLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190095828, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ONIVALDO MASSAGLI.
F2019/114585-2	William Kaseker de Souza	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.
F2019/114613-1	Lucas Ricelli Silvério da Silva	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/114632-8	THIAGO RIBEIRO KUSSANO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foi solicitado pelo profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 046573001000001 e exclusão do Eng. Eletricista THIAGO RIBEIRO KUSSANO da empresa ENERSUL (ENERGISA).
F2019/114636-0	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projeto de Entrada de Energia Média Tensão 13,8 KV, Mureta em Baixa Tensão. Também, Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas de Rede Lógica e Infra -Estrutura Seca CPTV da Lotérica Guaicurus, AV. Guaicurus, 4.207. J. Monumento. Campo Grande/MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114649-2	PAMELLA FERNANDA DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0090 617.Trata-se de Projeto e Execução de Microgeração Distribuída de 5,36 KW. Sistema Fotovoltaica. Para FERNANDO SÉRGIO GONZALEZ. Rua MARTIN EBEHART, 514. P. ALVORADA. DOURADOS/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114653-0	WELLINGTON RUFFO DE SOUZA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, conforme preconiza o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2019/114722-7	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2019/114731-6	William Julião Cordeiro da Silva	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Art. 12º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/114743-0	ALEXANDRE SILVEIRA DE MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Mecânico ALEXANDRE SILVEIRA DE MORAES. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que para o registro do atestado apresentado deverá recolher nova ART referente aos serviços/obra executados.
F2019/114765-0	GERSON MENDES ORTIZ	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedidas as atribuições de acordo com a Resolução nº: 218/73 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				que compete ao Engenheiro Eletricista acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do Confea na sua totalidade, de acordo com a Decisão Plenária do Crea-MS nº: 017/2018 de 7/2/2018. Terá o Título de Engenheiro Eletricista –cód. 121-08-00
F2019/114839-8	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0094 966.Trata-se de Projeto e Execução de Usina Solar Fotovoltaica de 4,69 KWP. Para CARLOS AMÉRICO CADORIM, na Rua Uiratató, 214. Conj. Residencial Octávio Pécora. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114841-0	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0100 188.Trata-se de Projeto e Execução de Usina Solar Fotovoltaica de 6,03 KWP. Para PRISCILA ERNESTO de ARRUDA AZEVEDO LEITE. Na Rua Rio Dourado, 430. Vila São Jorge da Lagoa. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114842-8	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0104 908.Trata-se de Projeto e Execução de Usina Solar Fotovoltaica de 3,30 KWP. Para LUIS GUSTAVO DI GIORGIO na Rua São Roque, 391 V. Taquarussú. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114868-1	CELSO DE ROSSO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320190108450 em nome do CELSO DE ROSSO, CPF. 548.030.638-34, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2019/114874-6	Silvio Xavier de Brito Junior	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projeto, Instalações e hologação de Sistema Fotovoltaico de 5,0 KWA. Na Rua Vista Alegre, 268. Jardim São Lourenço. CAMPO GRANDE/MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114875-4	Silvio Xavier de Brito Junior	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projeto e Execução de Painel Solar Fotovoltaico de 5,0 KWP. Na Rua Faveiro ,12 Bairro Cabreúva. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114882-7	GUILHERME ANDERSON DE BRAGANÇA FERNANDES	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 13.2017.0063372 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista GUILHERME ANDERSON DE GRAGANÇA FERNANDES, CPF. 031.711.721-19, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

F2019/114951-3	William Kaseker de Souza	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART do interessado com ressarcimento do valor pago.
F2019/115071-6	EGON SCHOSSLER	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190112430, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista EGON SCHOSSLER.
F2019/115117-8	IGOR DE ARAUJO QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Execução de instalação de Rede Lógica na E.M.de Ensino Infantil da P. M. de AMAMBAÍ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/115145-3	HENRIQUE DAMASCENO NOMINATO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Instalação de Transformador de 300 KVA e Montagem e Instalação de Painel Elétrico de Baixa Tensão 380 V.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
J2018/138739-0	ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, da Empresa Interessada.
J2019/066569-0	Vale do Sol Energias	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para atuar na área das engenharias elétrica e eletrônica.
J2019/093177-3	IMPERIUM ENGENHARIA ELÉTRICA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
J2019/095697-0	ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. A empresa poderá atuar exclusivamente em atividades nas áreas das engenharias mecânica, elétrica, eletrônica e de segurança do trabalho, circunscritas nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.
J2019/101711-0	Mais Energia Solar	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista WELINGTON LUIZ SCHMIDT, CREA PR. 170970/D - ART nº:1320190097861., para um período improrrogável de 180 dias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2019/102284-0	MONTAGEM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/S LTDA-ME	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada em conformidade com a Res. n. 413/97 do Confea, manifestamo-nos pela concessão do visto solicitado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o prazo da certidão de registro e quitação do Crea de origem.
J2019/102356-0	TECNOVA ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como considerando que apesar de o responsável técnico indicado residir no Rio Grande do Sul, declara sua efetiva participação nos serviços da empresa, nos termos da Decisão Plenária PL 1176/2015, manifestamo-nos pela concessão do registro à empresa TECNOVA ENGENHARIA, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Carlos Frederico Behrends. A certidão da empresa deverá conter restrição das seguintes atividades: obras de fundação e obras de alvenaria. Em tempo, o DFI deverá ser comunicado para que verifique a efetiva participação do citado profissional nos serviços da empresa.
J2019/102405-2	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RICARDO AUGUSTO BLAETH, CREA 55581/D - ART nº:132019114776., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2019/102504-0	HELVENG	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320180006212 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista GUSTAVO VILCHES APRILE, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2019/102534-2	HELVENG	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como a inexistência de débitos, manifestamo-nos pelo cancelamento do registro da requerente.
J2019/102668-3	GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P EQTOS MED/HOSP LTD	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Controle e Automação PEDRO AUGUSTO BELEM CARBONARI -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				ART N. 13.20190078941, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
J2019/102670-5	ELETOL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Luiz Henrique Scaravonatto Frigo–ART nº: 1320190111915 , para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 27/02/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2019/102823-6	Plastimetal	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA de CONTROLE E AUTOMAÇÃO sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Controle e Automação Giovani Camargo – ART nº: 1320190111022, com RESTRIÇÃO às Áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem válida até 31/12/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2019/112962-8	FORFRIO REFRIGERAÇÃO	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2019/113055-3	MONTATECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRÔMECÂNICA LTDA-ME	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia mecânica. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº 413/97 do Confea. A empresa terá as seguintes restrições: prestação de serviço de montagem e manutenção elétrica em geral.
J2019/113112-6	CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável a inclusão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				do profissional Eng. Eletricista Alfredo Pini como responsável técnico, ART n. 1320190103710.
J2019/113197-5	BIOSAFE - Biossegurança do Brasil Ltda	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia mecânica. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas, elaboração e execução, supervisão, gerenciamento e fiscalização de projetos de arquitetura, projetos de construção, projetos estruturais, projetos complementares, projetos elétricos, serviços de mão de obra em construção e execução de edifício com todas as obras complementares, obras de arte, obras de instalações, construção, operação e manutenção de usinas de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, obras de pavimentação, terraplanagem, piso geral, piso de alta resistência e serviços complementares, materiais para laboratórios e hospitais, equipamentos de proteção individual e equipamento de controle de acesso de pessoas, projeto, construção, instalação, montagem, manutenção, adequação, reparo e certificação de qualidade de laboratórios, laboratórios de biossegurança de nível 1 a 4, salas limpas de nível 1 a 9, insetários, biotérios, e leitos hospitalares, assim como certificação de qualidade do ar, resíduos sólidos, líquidos e gasosos, kits de diagnósticos, serviços especiais e desenvolvimento biotecnológico, assim como treinamento, cursos e palestras de biossegurança e segurança do trabalho em ambientes limpos e contaminados.
J2019/113268-8	REDE TELECOM	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia elétrica e eletrônica.
J2019/113279-3	TRANSHAV AGENCIA FLUVIAL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo registro da empresa TRANSHAV AGENCIA FLUVIAL junto ao Crea-MS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Computação e Segurança do Trabalho Eng. de Computação e Eng. de Seg. Trab. Gilberto Xavier Loio ART nº.1320190109453, EXCLUSIVAMENTE para a atividade de arqueação de embarcações e plataformas flutuantes, realizadas pelo processo "DRAFT-SURVEY" com RESTRIÇÕES a Atividades auxiliares de transporte rodoviário, aquaviário, guarda-volumes, limpeza de cascos e pintura de embarcações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				atividades de agenciamento marítimo; Transporte aquaviário intermunicipal de cargas; escafandria, mergulho e salvação; Navegação de apoio portuário.
J2019/113402-8	SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2019/113463-0	ENGELEC - ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
J2019/113498-2	Queiroz Costa Engenharia e Construção	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação e Mecânica WAGNER QUEIROZ COSTA, ART n. 1320190104981, no âmbito das atribuições profissionais do responsável técnico.
J2019/113604-7	SCS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Claudemir Stenico como responsável técnico, ART n. 1320190102575.
J2019/113678-0	TGM INDÚSTRIA E COM. DE TURBINAS E TRANSMISSÕES LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e, não havendo débitos pendentes, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa no Conselho.
J2019/113689-6	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2019/113692-6	POTENCIAL MANUTENÇÕES E CONSULTORIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pelo deferimento do registro da empresa em referência, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Jossemar Oliveira Souza, devendo da certidão de registro da empresa conter restrição das seguintes atividades: construção e pintura de edifícios, obras de acabamento de construção, administração de obras, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				e engenharia, construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
J2019/113765-5	TGM INDÚSTRIA E COM. DE TURBINAS E TRANSMISSÕES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela exclusão do citado profissional do quadro técnico da empresa em referência, devendo da certidão de registro da mesma conter restrição das seguintes atividades: Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves.
J2019/113899-6	BUREAU PROXIMO SERVICOS E ENGENHARIA	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área das engenharias elétrica e eletrônica. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais (poderá realizar atividades referentes a equipamentos, materiais e máquinas elétricas e equipamentos eletrônicos em geral); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; atividades paisagísticas; montagem de estruturas metálicas; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços de desenho técnico e atividades técnicas relacionados a arquitetura; no tocante à montagem e instalação de sistemas e equipamentos de sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, poderá atuar dentro dos limites das atribuições do responsável técnico.
J2019/113906-2	GETAC ENGENHARIA INTEGRADA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n.1.176/2015, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico PEDRO CERIOILLI BREDA e do Eng. Eletricista LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI, ARTs n. 1320190101014 e 1320190107520 de cargo e função.
J2019/113923-2	E3 ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2019/113938-0	SENAI - FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ELTON DA SILVA PAIM- ART nº: 1320190104315, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA MECÂNICA.
J2019/113962-3	SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista EGON SCHOSSLER - ART nº: 1320190109471, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2019/114030-3	N4 MONTAGEM INDUSTRIAL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos Engenheiros acima citados para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECANICA.
J2019/114039-7	TGM INDÚSTRIA E COM. DE TURBINAS E TRANSMISSÕES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART 11713971.
J2019/114340-0	EASY NET	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais, previstas no artigo 18 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista BRUNO OLIVEIRA ARANTES - ART nº: 1320190112946, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2019/114453-8	CENTRO OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE AGRONOMIA, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com restrição nas ÁREAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E GEOLOGIA (PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS).
J2019/114551-8	ROSSI E CIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				profissional ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI do quadro técnico da empresa e, baixa da ART n. 1320170012257 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa para apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.
J2019/114577-1	ENGETA SOLUÇÕES ENERGETICAS ENERGIAS SOLUÇÕES EM ENERGIA EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANIGUCHI, ART n. 1320190107068, no âmbito da engenharia elétrica.
J2019/114905-0	DARCILEI AYALA DA FONSECA - ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico PAULO ALBERTO TEIXEIRA TEODORO-ART n. 1320190108220, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICO.
J2019/115111-9	Fibra Engenharia	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Mauro Eduardo da Silva-ART nº: 1320190115077, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
J2019/115154-2	PGM ENERGIA SOLAR	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 da CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES, ART n. 1320190116851, com validade até 31/03/2020. A empresa possui o total de 07 (sete) pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

b) Assuntos de interesse geral

b.1) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica - Protocolo: CI 167/2019-DAT (transferido da última reunião)

Assunto: Considerando o previsto no Inciso III do Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, cito: Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; (...) Solicitamos que seja elaborado o plano de trabalho desta especializada para o exercício 2020, o referido plano, deverá conter os seguintes itens: metas, ações, cronograma de execuções, reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos que os conselheiros irão participar, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do plano de trabalho. Salientamos, que o plano de trabalho deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 06 de dezembro e posteriormente, deverá ser aprovado em pela diretoria e plenário. Em anexo, segue uma sugestão de plano de trabalho.

b.2) Interessado: Confea – Protocolo: P2019/115460-6

Assunto: Ofício Circular n. 95/2019/Confea – Encaminhamos a Decisão Plenária 1864/2019, que definiu, para o exercício de 2020, a data final de 3 de abril de 2020, para que as indicações às categorias de Medalha de Mérito, Inscrição no Livro do Mérito E Menção Honrosa, do Sistema Confea/Crea e Mútua, sejam protocolizadas, nos termos da Resolução nº 1.085,2016

b.3) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica – CI nº 001/2020/DAT

Assunto: Encaminhamos para providências a tabela anexa, com as COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E GRUPOS DE TRABALHOS que deverão ser recompostas por ocasião da Sessão Plenária n. 436, em 10 janeiro 2020, para que as indicações sejam analisadas previamente pelas Câmaras Especializadas, objetivando a indicação de Conselheiros que se comprometam efetivamente participar das atividades desenvolvidas. Lembramos que, conforme disposto no Regimento Interno deste Conselho, as comissões e grupos de trabalhos serão escolhidos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição.

Reuniões de calendário definido:

COMISSÕES DE:	REPRESENTANTES TITULARES DE CADA CÂMARA
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - (CEEP)	1..... 2.....
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL- (CEAP)	1..... 2..... 3.....
RENOVAÇÃO DO TERÇO - (CRT)	1.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

	2.....
ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS - (COTC)	1..... 2.....

Reuniões de Convocação com data específica:

COMISSÕES e GRUPOS DE TRABALHO:	2 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES DE CADA CÂMARA
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER	1..... 2.....
MÉRITO – (CM)	1..... 2.....
PROGRAMA CREA-JR	1..... 2..... 3.....

VII – Apresentação de Propostas Extra Pauta